



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirai para o exercício financeiro de 2024."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Mirai estima a receita e fixa a despesa em R\$ 66.311.330,00 (sessenta e seis milhões e trezentos e onze mil e trezentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2024, sendo R\$ 39.514.600,00 (trinta e nove milhões e quinhentos e quatorze mil e seiscentos reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 26.796.730,00 (vinte e seis milhões e setecentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A receita do Município de Mirai é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.313.999,00
01.02. Contribuições	3.040.206,00
01.03. Receita Patrimonial	2.076.971,00
01.06. Receita de Serviços	77.815,00
01.07. Transferências Correntes	55.791.288,00
01.09. Outras Receitas Correntes	1.175.720,00
Soma	66.475.999,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
07.02. Contribuições	3.367.475,00
Soma	3.367.475,00

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA I
Sandra Beatriz Silva Alonso

TOCOLO Nº 368/2023
TA 29/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	50.000,00
02.04. Transferências de Capital	3.800.000,00
Soma	3.850.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(7.382.144,00)
Total da Receita Estimada	66.311.330,00

Art. 3º A despesa do Município de Mirai é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Mirai	
01.01. Câmara Municipal de Mirai	2.790.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	2.790.000,00
Soma	2.790.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mirai	
02.01 Secretaria de Administração	3.582.994,00
02.01.00 Secretaria de Administração	2.761.319,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	760.041,00
02.01.02 Defesa Civil	61.634,00
02.02 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	764.212,00
02.02.00 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	736.882,00
02.02.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente	27.330,00
02.03 Secretaria de Assistência Social	1.070.037,00
02.03.00 Sec. Assistência Social	1.009.937,00
02.03.01 Fundo Municipal de Habitação	60.100,00
02.04 Secretaria de Cultura e Turismo	1.340.380,00
02.04.00 Secretaria de Cultura e Turismo	272.828,00
02.04.01 Fundo Municipal de Turismo	997.552,00
02.04.02 Fundo M. Proteção Patrimônio Cultural	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

02.05 Secretaria de Educação	12.627.414,00
02.05.00 Secretaria de Educação	12.627.414,00
02.06 Secretaria de Esporte	431.069,00
02.06.00 Secretaria de Esporte	431.069,00
02.07 Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão	5.240.098,00
02.07.00 Sec de Governo, Planejamento e Gestão	5.240.098,00
02.08 Secretaria de Obras e Serviços	13.115.755,00
02.08.00 Sec de Obras e Serviços	12.315.755,00
02.08.01 Fundo Municipal de Habitação	800.000,00
02.09 Secretaria de Saúde	17.392.695,00
02.09.00 Secretaria de Saúde	2.831.869,00
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde	13.829.673,00
02.09.02 Vigilância em Saúde	731.153,00
02.14 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.390.103,00
02.14.00 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.390.103,00
02.99 Reserva de Contingência	29.000,00
02.99.00 Reserva de Contingência	29.000,00
Soma	56.983.757,00
03 SISPREV Sistema de Previdência de Mirai	
03.01 SISPREV Sistema de Previdência de Mirai	6.537.573,00
03.01.01 SISPREV Sistema de Previdência de Mirai	6.537.573,00
Soma	6.537.573,00
Total da Despesa Fixada	66.311.330,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	2.790.000,00
02 Judiciária	44.048,00
04 Administração	6.166.717,88
06 Segurança Pública	154.634,00
08 Assistência Social	2.400.040,00
09 Previdência Social	7.003.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

10 Saúde	17.392.695,00
11 Trabalho	200.000,00
12 Educação	12.627.414,00
13 Cultura	1.222.328,00
15 Urbanismo	7.732.953,00
16 Habitação	860.100,00
17 Saneamento	804.718,00
18 Gestão Ambiental	157.480,00
20 Agricultura	591.732,00
23 Comércio e Serviços	18.052,00
25 Energia	1.164.706,00
26 Transporte	2.425.378,00
27 Desporto e Lazer	531.069,00
28 Encargos Especiais	1.993.270,12
99 Reserva de Contingencia/RPPS	30.000,00
Total da Despesa Fixada	66.311.330,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	36.645.523,24
03.02 Juros e Encargos da Dívida	504.285,00
03.03. Outras Despesas Correntes	19.955.457,39
Soma	57.105.265,63
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.424.064,37
04.06. Amortização da Dívida	1.752.000,00
Soma	9.176.064,37
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	66.311.330,00

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:0066050
3670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2023.09.28 17:41:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no orçamento do município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Mirai, 28 de setembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503
670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2023.09.28 17:42:02
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal